Protocolo n° 194/2021
Em 22/04/2021

.....
Secretário Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
APROVADO POR
UNANIMIDADE
Em: 15/06/2021
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 013/2021

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a Semana de Proteção e Bem Estar Animal no Município de Benevides a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de Março.

Art. 2º São objetivos da Semana de Proteção e Bem Estar Animal:

I - sensibilizar a sociedade sobre a importância da saúde, proteção e direitos dos animais;
II - estimular a adoção e a guarda responsável de animais domésticos;
III - propiciar espaços para informação e convivência; e
IV - valorizar e incentivar manifestações educativas ambientais.

Art. 3º A programação da Semana de Proteção e Bem Estar Animal deverá contemplar, tanto quanto possível, a pluralidade de espécie e raças de animais.

Art. 4º Durante a Semana de Proteção e Bem Estar Animal, deverão ocorrer ações como:

I - feiras e eventos de adoção de animais domésticos;
II - divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos;
III - realização de palestras, atividades lúdicas e educativas; e
IV - exposições de ações e trabalhos desenvolvidos em parceria com organizações de proteção animal e grupos de voluntários independentes.

Art. 5º A Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, conselhos comunitários, organizações de proteção animal e grupos de voluntários independentes para a realização das atividades previstas durante a Semana de Proteção e Bem Estar Animal.

Art. 6º As Organizações Não-Governamentais (ONGs) que tiverem em seu objeto social o cuidado com os animais estarão vinculados ao cumprimento dos objetivos e ações previstas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias Melquíades Costa de Lima, Benevides, 22 de abril de 2021.

PABLO ORTEGA
Vereador-PSB

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo, promover a conscientização da sociedade para os direitos dos animais e seu bem estar, chamando a atenção para a importância da adoção e da guarda responsável, bem como, estimular e incentivar o debate acerca do tema de forma educativa e continuada todos os anos. Proporcionar também aos munícipes a ocupação dos espaços públicos, a aquisição de informação e conhecimento, contribuindo para um convivência sadia e para a construção de um meio ambiente equilibrado e harmonioso.

Observa-se em todo país, o crescente aumento de políticas públicas voltadas ao bem estar animal, uma vez que, ainda que sejam os animais tutelados e protegidos pelo Estado, o números de vítimas de maus tratos, de abandono e das mais variadas formas de crueldade não tem diminuído significativamente. Assim, não bastam as políticas públicas de controle populacional, controle de zoonoses, e até mesmo de punição aos agressores. É necessário que a sociedade seja estimulada a participar.

O presente Projeto de Lei permitirá que, além dos órgãos municipais competentes, a iniciativa privada e os grupos atuantes na causa animal, demonstrem seu trabalho, inspirem novas ações, somem forças e viabilizem novos projetos para, em parceria com o Poder Público, seguir avançando no ideal de uma cidade mais justa para homens e animais.

A Semana de Proteção e Bem Estar Animal é uma homenagem a todos os animais que já foram vítimas de atos cruéis, e a todos aqueles que lutam diariamente por suas vidas.

PABLO ORTEGA
Vereador - PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVID.
APROVADO POR
UNANIMIDADE
Em: 15 / 06 / 2021
Presidente

Protocolo n° 194/2021
Em 22/04/2021

.....
Secretário Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
APROVADO POR
UNANIMIDADE
Em: 15 / 06 / 2021
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 013/2021

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a Semana de Proteção e Bem Estar Animal no Município de Benevides a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de Março.

Art. 2º São objetivos da Semana de Proteção e Bem Estar Animal:

I - sensibilizar a sociedade sobre a importância da saúde, proteção e direitos dos animais;
II - estimular a adoção e a guarda responsável de animais domésticos;
III - propiciar espaços para informação e convivência; e
IV - valorizar e incentivar manifestações educativas ambientais.

Art. 3º A programação da Semana de Proteção e Bem Estar Animal deverá contemplar, tanto quanto possível, a pluralidade de espécie e raças de animais.

Art. 4º Durante a Semana de Proteção e Bem Estar Animal, deverão ocorrer ações como:

I - feiras e eventos de adoção de animais domésticos;
II - divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos;
III - realização de palestras, atividades lúdicas e educativas; e
IV - exposições de ações e trabalhos desenvolvidos em parceria com organizações de proteção animal e grupos de voluntários independentes.

Art. 5º A Prefeitura Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, conselhos comunitários, organizações de proteção animal e grupos de voluntários independentes para a realização das atividades previstas durante a Semana de Proteção e Bem Estar Animal.

Art. 6º As Organizações Não-Governamentais (ONGs) que tiverem em seu objeto social o cuidado com os animais estarão vinculados ao cumprimento dos objetivos e ações previstas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias Melquíades Costa de Lima, Benevides, 22 de abril de 2021.

PABLO ORTEGA
Vereador-PSB

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo, promover a conscientização da sociedade para os direitos dos animais e seu bem estar, chamando a atenção para a importância da adoção e da guarda responsável, bem como, estimular e incentivar o debate acerca do tema de forma educativa e continuada todos os anos. Proporcionar também aos munícipes a ocupação dos espaços públicos, a aquisição de informação e conhecimento, contribuindo para um convivência sadia e para a construção de um meio ambiente equilibrado e harmonioso.

Observa-se em todo país, o crescente aumento de políticas públicas voltadas ao bem estar animal, uma vez que, ainda que sejam os animais tutelados e protegidos pelo Estado, o números de vítimas de maus tratos, de abandono e das mais variadas formas de crueldade não tem diminuído significativamente. Assim, não bastam as políticas públicas de controle populacional, controle de zoonoses, e até mesmo de punição aos agressores. É necessário que a sociedade seja estimulada a participar.

O presente Projeto de Lei permitirá que, além dos órgãos municipais competentes, a iniciativa privada e os grupos atuantes na causa animal, demonstrem seu trabalho, inspirem novas ações, somem forças e viabilizem novos projetos para, em parceria com o Poder Público, seguir avançando no ideal de uma cidade mais justa para homens e animais.

A Semana de Proteção e Bem Estar Animal é uma homenagem a todos os animais que já foram vítimas de atos cruéis, e a todos aqueles que lutam diariamente por suas vidas.

PABLO ORTEGA
Vereador - PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
APROVADO POR
UNANIMIDADE
Em: 15 / 06 / 2021

Presidente

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
SALA DE REUNIÕES DA CCJ

PARECER nº **019**/2021

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, sobre o Projeto de Lei nº 013/2021, de autoria do Vereador Pablo Ortega, Institui a Semana Municipal de proteção e bem estar animal, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
APROVADO POR
UNANIMIDADE
Em: 15 / 06 / 2021
Presidente

PRESIDENTE: Vereadora Sandra Campana
RELATOR: Vereador Dr. Luiz Fernando

I – RELATÓRIO

A esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis (CCJ) foi enviado o Projeto de Lei nº 013/2021 de iniciativa do Vereador Pablo Ortega.

O referido Projeto tem por objetivo promover a conscientização da sociedade para os direitos dos animais e seu bem estar, chamando a atenção para a importância da adoção e da guarda responsável de animais.

Em sua justificativa, o autor explica que a "Semana de Proteção e Bem Estar Animal" é uma homenagem a todos os animais que já foram vítimas de atos cruéis, observando a necessidade de estimular a sociedade a participar das políticas públicas.

II – ANÁLISE

De acordo com art. 48, Inciso I, do regimento Interno desta Casa de Leis, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis, em caráter preliminar, o prévio exame da admissibilidade das proposições, no que se refere à constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e ao Regimento Interno da Câmara Municipal.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** integral do Projeto de Lei nº 013/2021.

É o nosso parecer.

Benevides, Sala de Reuniões, 10 de junho de 2021.

Vereador DR. LUIZ FERNANDO
Relator CCJ

De acordo:

SANDRA CAMPANA
Presidente CCJ

DR. GUSTAVO BOTELHO
Membro CCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 013/2021, de autoria do Vereador PABLO ORTEGA, Institui a Semana Municipal de Proteção e bem estar animal, e dá outras providências.

Encaminho a **Comissão Constituição, Justiça e Redação de Leis,** para análise e posterior Parecer em: 27/04/2021.

DJALMA JOSÉ DO AMARAL FERREIRA
Presidente

Recebido na **Comissão Constituição, Justiça e Redação de Leis**, o processo em 13/05/2021.

SANDRA CAMPANA
Presidente CCJRL

Entregue ao Relator pela Presidência da **Comissão Constituição, Justiça e Redação de Leis,** o processo em: 13/05/2021.

DR. LUIZ FERNANDO
Relator CCJRL

Devolvido o processo à Presidência da **Comissão Constituição, Justiça e Redação de Leis** juntamente com o Parecer nº 19 /2021, em: 10/06/21.

DR. LUIZ FERNANDO
Relator CCJRL

Recebido na Presidência da Com. Constituição, Justiça e Red. de Leis o Processo com o respectivo Parecer em: 10/6/2021, sendo ambos entregues a Presidência do Poder Legislativos em: 14/6/2021

SANDRA CAMPANA
Presidente CCJRL

Recebido pela Presidência da Câmara Municipal e encaminhado a Secretaria Legislativa para inclusão na pauta da Sessão Ordinária do dia 15/06/2021.

DJALMA JOSÉ DO AMARAL FERREIRA
Presidente

Enviado ao Poder Executivo para sanção, através do Ofício _____/___-SG em _____/_____/_____.

OSWALDO GONZAGA
Secretário Geral

Sancionado, através da Lei nº. _____, de ___/___/_____.